

SÃO JOSE DO XINGU - MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 21/2025

CONTRATO Nº 24/2025

EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORTALECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

- ✓ ELABORAÇÃO
- ✓ - PARECER JURÍDICO ANALIZADO NO PROCESSO
- ✓ - DEVOLUÇÃO
- ✓ - ASSINATURAS EMPRESA OK PREFEITO OK
- ✓ - PUBLICAÇÃO
- ✓ - ARQUIVAMENTO
- ✓ - FISCAL DO CONTRATO

RESSALVAS: VIGÊNCIA 03/11/2025 ATÉ 03/05/2026





CONTRATO N° N° 24/2025

CONTRATO N.º 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4802/2025
Pregão Presencial para adesão n.º 21/2025
ADESÃO N.º 3/2025

O **MUNICÍPIO** DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.317.001-02, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, centro, n.º 149 em SÃO JOSE DO XINGU - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 12797294 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 701.***.***.63, domiciliado em São Jose do Xingu - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0001 - 97, com sede na cidade, R Waldir Lndgraf, nº 200, Bairro Lindoia, Londrina / PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por DENISE FRANZINI BUOSI URIAS, brasileira, casada, empresáia, residente e domiciliado no Município de Londrina – PR, postadora do RG: sob o nº ***031-7 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº *****.169 – 53 devidamente qualificado no processo licitatório, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Pregão Presencial para adesão n.º 21/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO – LICENCIAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26252	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
2	24269	Gestão da Contabilidade e Tesouraria	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
3	26234	Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
4	63718	Esocial	Mensal	06	500,00	3.000,00
5	26145	Gestão da Tributação Municipal	Mensal	06	2.100,00	12.600,00
7	26231	Gestão ISSQN / Emissão de NFSe	Mensal	06	2.000,00	12.000,00
6	26145	Portal do Contribuinte	Mensal	06	500,00	3.000,00
8	26296	Gestão de Compras e Licitação	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
9	26448	Gestão do Patrimônio Público	Mensal	06	600,00	3.600,00
10	26297	Gestão de Almoxarifado	Mensal	06	500,00	3.000,00

PPSIX / MT
Fls. 02
fauzi
RUBRICA

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

AGILI
SOFTWARE
BRASIL
LTDA:268043-197
77000197

Assinado de forma digital por AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA:26804377000
Dados: 2025.11.04 14:47:20 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



11	26295	Gestão de Frotas	Mensal	06	500,00	3.000,00
12	26451	Gestão de Protocolo	Mensal	06	500,00	3.000,00
13	1773	Portal da Transparência	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
15	73651	Provimento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	Mensal	06	1.200,00	7.200,00
TOTAL MENSAL						96.000,00

- B.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição: **a)** O Termo de Referência;
b) O Edital do Pregão nº 022/2024;
c) A Proposta da Contratada;
d) Anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 15 (quinze) anos, conforme art. 114 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre os contratos de sistemas estruturantes de tecnologia da informação. Por se tratar de fornecimento de software considerado estruturante para o desempenho das atividades da Prefeitura de São José do Xingu, envolvendo licença de uso de software, implantação, conversão de dados, instalação e integração com outros sistemas utilizados, suporte técnico e manutenção, treinamento, hora técnica de customização e provimento de Data center em nuvem, o prazo mínimo definido se mostra razoável e economicamente viável.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a)** Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).



4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

AGILI
SOFTWARE
BRASIL
LTDA:26804377
000197

Assinado de forma digital por AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA:2680437700019
Dados: 2025.11.04 14:47:36 -03'00'



- A.** A forma de execução deste contrato é Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- B.** O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 180 meses.

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- A.** Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:
- B.** A estrutura de Data center poderá ser própria ou terceirizada. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o Data center terceirizado, atenda as finalidades da licitação e as exigências do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A.** São obrigações do Contratante:
- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b)** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- f)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Utilizar os softwares somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;
- h)** Não entregar os softwares nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os softwares objetos do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos softwares, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer



VOCÊ FAZENDO PARTE



- i) alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. São obrigações da Contratada:

É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

- a) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- b) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- c) É responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- d) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- e) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- f) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;
- g) Os Sistemas deverão funcionar de modo integrado, com número ilimitado de usuários;
- h) Manter suporte de Helpdesk, através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;
- i) Disponibilizar portal na web e app de acesso da entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados.
- k) Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- l) Prestar atendimento "in loco" quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.
- m) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
- p) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade,



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

AGILI
SOFTWARE
BRASIL
LTDA:268043770001
7000197

Assinado de forma digital por AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA:268043770001 97
Dados: 2025.11.04 14:48:03 -03'00'



- q) providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- r) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- t) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- u) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- v) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- w) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- y) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- z) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A. A despesa decorrente da prestação de serviço deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT - MT, para o Exercício de 2024/2025, na Ação Orçamentária:

CÓD. 072 - 03.001.04.122.0004.205 - 3390.35.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Podendo serem utilizadas outras dotações se acharem pertinente em exercícios posteriores.



9. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A. O valor global dos serviços é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensal.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

AGILI
SOFTWARE
BRASIL
LTDA:268043197
77000197

Assinado de forma digital por AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA:26804377000
Dados: 2025.11.04 14:48:16 -03'00'



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- A.** O pagamento, será efetuado após o 10º (décimo) dia, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.
- B.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- C.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;
- D.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.
- E.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. REAJUSTE (Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- A.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21. I. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- B.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- C.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



VOCÊ FAZENDO PARTE



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- A.** No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
- B.** Em caso de atraso na entrega dos materiais, será aplicada Multa de:
- II.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- C.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto;
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- D.** As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- E.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- F.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- G.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- H.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PMSIX/MT
Fls. 08
Favini
RUBRICA

VOCÊ FAZENDO PARTE



- I.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- J.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- K.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- L.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- M.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ALTERAÇÕES (arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- A.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- B.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- A.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

AGILI
SOFTWARE
BRASIL
LTDA:268043770001-97
7000197

Assinado de forma digital por AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA:268043770001-97
Dados: 2025.11.04 14:48:54 -03'00'

PMSIX / 001
Fls. 09
fame
RUBRICA



B. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

C. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

B. subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

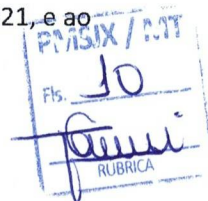
A. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

B. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Xingu - MT, 03 de novembro de 2025.



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

AGILI
SOFTWARE
BRASIL
LTDA:268043
77000197

Assinado de forma
digital por AGILI
SOFTWARE BRASIL
LTDA:26804377000
197
Dados: 2025.11.04
14:49:10 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente

gov.br

SANDRO JOSE LUZ COSTA
Data: 05/11/2025 16:21:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE
BRASIL

LTDA:26804377000197

AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0001 - 97

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

AGILI SOFTWARE BRASIL

LTDA:26804377000197

Dados: 2025.11.04 14:49:31

-03'00'

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

EMPRESA CONTRATADA: AGILI SOFRWAREBRASIL - LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO DO CONTRATO

O DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOERTALECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE - APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇADADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO - LICENCIAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26252	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
2	24269	Gestão da Contabilidade e Tesouraria	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
3	26234	Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
4	63718	Esocial	Mensal	06	500,00	3.000,00
5	26145	Gestão da Tributação Municipal	Mensal	06	2.100,00	12.600,00
7	26231	Gestão ISSQN / Emissão de NFSe	Mensal	06	2.000,00	12.000,00
6	26145	Portal do Contribuinte	Mensal	06	500,00	3.000,00
8	26296	Gestão de Compras e Licitação	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
9	26448	Gestão do Patrimônio Público	Mensal	06	600,00	3.600,00
10	26297	Gestão de Almoxarifado	Mensal	06	500,00	3.000,00
11	26295	Gestão de Frotas	Mensal	06	500,00	3.000,00
12	26451	Gestão de Protocolo	Mensal	06	500,00	3.000,00
13	1773	Portal da Transparência	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
15	73651	Provisionamento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	Mensal	06	1.200,00	7.200,00
TOTAL MENSAL						96.000,00

VALOR GERAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais.)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 ATÉ 03/05/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 05 de novembro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //



AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.871/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2025.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** as 10 primeiras candidatas classificadas, conforme itens 5 e 6.1 do Edital n° 7/2025, relacionadas abaixo, para comparecer à **Avaliação Psicossocial (etapa eliminatória)**, nos termos do item 4 do mesmo Edital.

1) ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA (item 4.2., a)

Designada para o dia **18.11.2025**

Classificação	Candidato(a)	Horário
1ª	WÉRICA DA CONCEIÇÃO FREITAS	7h30min
2ª	JHULI DOS SANTOS BERNANRDO	8h
3ª	MISLENE FELICIANO DA SILVA	8h30min



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Secretaria Municipal de Administração



EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: AGILI SOFRWAREBRASIL - LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO DO CONTRATO

O DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORTALECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO – LICENCIAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26252	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
2	24269	Gestão da Contabilidade e Tesouraria	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
3	26234	Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
4	63718	Esocial	Mensal	06	500,00	3.000,00
5	26145	Gestão da Tributação Municipal	Mensal	06	2.100,00	12.600,00
7	26231	Gestão ISSQN / Emissão de NFSe	Mensal	06	2.000,00	12.000,00
6	26145	Portal do Contribuinte	Mensal	06	500,00	3.000,00
8	26296	Gestão de Compras e Licitação	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
9	26448	Gestão do Patrimônio Público	Mensal	06	600,00	3.600,00



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

EMPRESA CONTRATADA: AGILI SOFRWAREBRASIL - LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO DO CONTRATO

O DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOERTELECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE - APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃDADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO - LICENCIAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26252	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
2	24269	Gestão da Contabilidade e Tesouraria	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
3	26234	Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
	63718	Esocial	Mensal	06	500,00	3.000,00
	26145	Gestão da Tributação Municipal	Mensal	06	2.100,00	12.600,00
7	26231	Gestão ISSQN / Emissão de NFSe	Mensal	06	2.000,00	12.000,00
6	26145	Portal do Contribuinte	Mensal	06	500,00	3.000,00
8	26296	Gestão de Compras e Licitação	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
9	26448	Gestão do Patrimônio Público	Mensal	06	600,00	3.600,00
10	26297	Gestão de Almoxarifado	Mensal	06	500,00	3.000,00
11	26295	Gestão de Frotas	Mensal	06	500,00	3.000,00
12	26451	Gestão de Protocolo	Mensal	06	500,00	3.000,00
13	1773	Portal da Transparência	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
15	73651	Provimento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	Mensal	06	1.200,00	7.200,00
		TOTAL MENSAL				96.000,00

VALOR GERAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais.)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 ATÉ 03/05/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 05 de novembro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /



AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.871/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2025.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** as 10 primeiras candidatas classificadas, conforme itens 5 e 6.1 do Edital n° 7/2025, relacionadas abaixo, para comparecer à **Avaliação Psicossocial (etapa eliminatória)**, nos termos do item 4 do mesmo Edital.

1) ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA (item 4.2., a)

Designada para o dia **18.11.2025**

Classificação	Candidato(a)	Horário
1ª	WÉRICA DA CONCEIÇÃO FREITAS	7h30min
2ª	JHULI DOS SANTOS BERNANRDO	8h
3ª	MISLENE FELICIANO DA SILVA	8h30min



EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: AGILI SOFTWAREBRASIL - LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO DO CONTRATO

O DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOERTALECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃODADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO – LICENCIAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26252	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
2	24269	Gestão da Contabilidade e Tesouraria	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
3	26234	Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mensal	06	2.300,00	13.800,00
4	63718	Esocial	Mensal	06	500,00	3.000,00
5	26145	Gestão da Tributação Municipal	Mensal	06	2.100,00	12.600,00
7	26231	Gestão ISSQN / Emissão de NFSe	Mensal	06	2.000,00	12.000,00
6	26145	Portal do Contribuinte	Mensal	06	500,00	3.000,00
8	26296	Gestão de Compras e Licitação	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
9	26448	Gestão do Patrimônio Público	Mensal	06	600,00	3.600,00
10	26297	Gestão de Almoxarifado	Mensal	06	500,00	3.000,00
11	26295	Gestão de Frotas	Mensal	06	500,00	3.000,00
12	26451	Gestão de Protocolo	Mensal	06	500,00	3.000,00
13	1773	Portal da Transparência	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
15	73651	Provimento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	Mensal	06	1.200,00	7.200,00
		TOTAL MENSAL				96.000,00

VALOR GERAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais.)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 ATÉ 03/05/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 05 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações e contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL



ATO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 130/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 130/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO KIT LEGO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 13/11/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/11/2025 as 17h:00min